



INFORMAÇÃO Nº 58/2026/SES/DIAF

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

Referência: Informações acerca da aplicabilidade da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Cannabis. SCC 9607/2026

Senhor Deputado,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0112/2026, subscrito pelo deputado Padre Pedro Baldissera que solicita informações acerca da aplicabilidade da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à base de Cannabis, a Diretoria de Assistência Farmacêutica informa.

- 1. Quantos pedidos para o uso dos medicamentos à base de Cannabis foram feitos desde o começo da atuação da Comissão de Trabalho:**
Até o dia 15/06/2026 foram recebidas 40 solicitações através do formulário disponibilizado.
- 2. Quantos pedidos foram deferidos e quantos indeferidos?**
Das 40 solicitações, 34 foram devolvidas por diversos motivos que impossibilitam a análise da Comissão de Trabalho: solicitação em nome de paciente, material anexado inadequado ou insuficiente. E 06 foram analisadas e elaborados pareceres contra a ampliação de indicação terapêutica, com as seguintes recomendações:

Parecer nº 01/2025:

Indicação terapêutica solicitada: Transtorno do Espectro Autista (TEA)

CID-10: F84.0

Recomendação: Recomendamos não ampliar a indicação de CBD para uso no transtorno do espectro autista. As publicações anexas não trazem evidências robustas que suportem seu uso nesta condição.

“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

Parecer nº 02/2025:

Indicação terapêutica solicitada: dores crônicas por discopatias, lombalgias, dores osteomusculares, fibromialgia, dor neuropática, enxaqueca, dores articulares, dor relacionada ao câncer, quando forem refratárias a outros tipos de tratamentos.

CID-10: R52.2

Recomendação: As evidências científicas atualmente disponíveis não sustentam o uso de canabidiol isolado para o tratamento da dor crônica. Ensaios clínicos controlados, revisões sistemáticas e pareceres de órgãos regulatórios nacionais e internacionais apontam para a ausência de eficácia clinicamente relevante, aliada à elevada variabilidade metodológica dos estudos e aos potenciais riscos à segurança. Nesse sentido, ensaios clínicos randomizados de alta qualidade, com formulações padronizadas, amostras representativas e seguimento prolongado, são indispensáveis para fortalecer a base de evidências. Agências regulatórias e sociedades médicas nacionais e internacionais aguardam evidências mais robustas antes de recomendar o CBD para dor crônica. Diante do exposto, recomenda-se a ampliação da indicação terapêutica solicitada.

“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

Parecer nº 03/2025:

Indicação terapêutica solicitada: Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) e Insônia

CID-10: F41.1 / F51.0 / G47.0

Recomendação: Atualmente, as pesquisas científicas mostram resultados limitados, e é necessário estudos mais aprofundados para confirmar a segurança na indicação do produto Canabidiol para o tratamento da TAG. Diante do exposto, recomenda-se contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.



“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

Parecer nº 04/2025:

Indicação terapêutica solicitada: Glioma - Oncologia

CID-10:C71

Recomendação: Haja vista a ausência de dados clínicos de qualidade que suportem a atividade anti-neoplásica dos canabinoides, emitimos parecer desfavorável a esta incorporação.

“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

Parecer nº 05/2025:

Indicação terapêutica solicitada: Fibromialgia

CID-10:M79.7

Recomendação: Diante das inconsistências observadas na proposta, a análise técnica da demanda torna-se improcedente, uma vez que o objetivo da emissão do presente parecer é a análise das evidências fornecidas pelo proponente, a fim de subsidiar a recomendação de ampliação do uso do canabidiol em outros contextos de saúde, fora aqueles já incluídos no Protocolo Estadual.

“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

Parecer nº 06/2025:

Indicação terapêutica solicitada: Transtorno do Espectro Autista (TEA)

CID-10: F84.0

Recomendação: A solicitante não oferece evidências robustas de que o CBD seja eficaz no tratamento do TEA.

“Recomendação contra a ampliação de indicação terapêutica solicitada.”

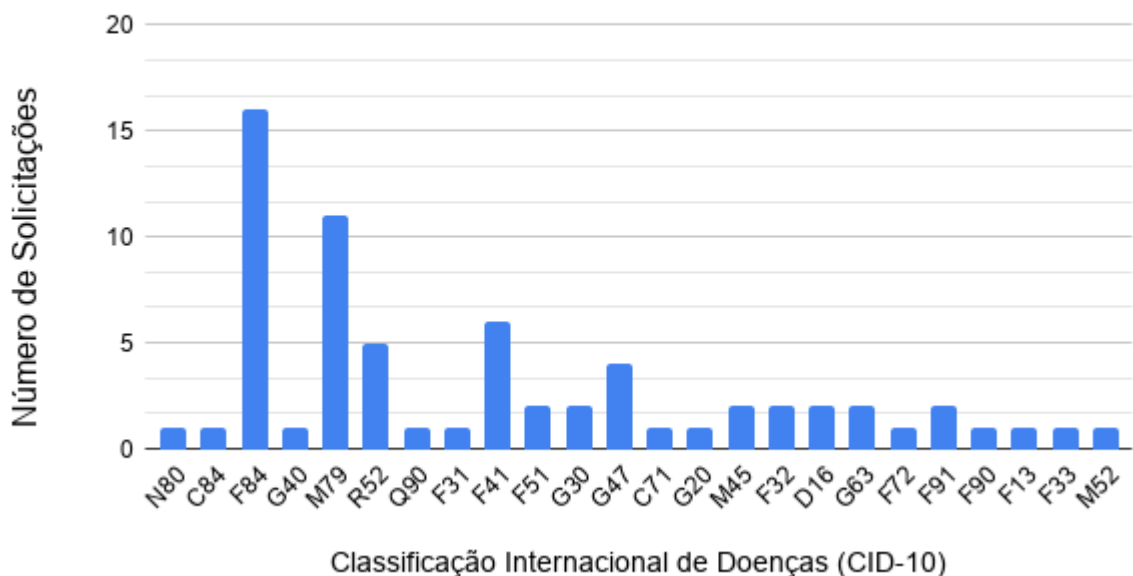
3. De onde partiram esses pedidos (quais municípios)?

As solicitações partiram de todas regiões do estado: Oeste (Chapecó), Sul (Orleans), Norte (Balneário Camboriú), Alto Vale do Itajaí (Pouso Redondo), Planalto Norte/Nordeste (Jaraguá do Sul), entre outras.

4. Os solicitantes procuraram os medicamentos alegando quais enfermidades/patologias (as principais)?

Dos 40 formulários analisados, algumas solicitações apresentaram mais de um CID-10, a Figura 1 mostra que os CIDs com maior número de solicitações são: F84 (Transtornos Globais de Desenvolvimento - Transtorno do Espectro Autista) está presente em 16 formulários, seguido do M79 (Outros transtornos de tecidos moles não classificados em outras partes) com 11 solicitações. Em relação aos pareceres foram analisados: 02 para TEA (F84.0), 01 para dor crônica para (R52.2), 01 para Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) e Insônia (:F41.1 / F51.0 / G47.0), 01 para Glioma (C71), 01 para Fibromialgia (M79.7).

FIGURA 1- Número de solicitações e patologias dos formulários. Santa Catarina, 2026.





5. O planejamento orçamentário da SES previa R\$3 milhões para 2025, conforme informação da DIAF a este gabinete parlamentar, para aquisição de canabidiol. Quanto foi utilizado?

Inicialmente cumpre esclarecer que a aquisição de canabidiol é realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Nesse modelo de contratação, a Administração Pública registra os preços e as condições de fornecimento, realizando os empenhos e as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, durante a vigência da ata. Frente ao exposto, conforme levantamento realizado, o valor consumido por meio de Autorizações de Fornecimento (AF) destinadas ao atendimento administrativo da Ata de Registro de Preços nº 546/2025, vigente no período de 31/03/2025 a 31/03/2026, foi de R\$ 291.798,00.

6. Houve sobra dos valores previstos e qual foi o destino?

Considerando que a aquisição ocorre por meio do Sistema de Registro de Preços, não há que se falar em sobra de recursos orçamentários vinculados à ata. Nesse modelo, os empenhos são realizados de forma gradual, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), exclusivamente nos quantitativos necessários para manutenção dos estoques de acordo com a demanda de consumo.

Assim, o valor inicialmente estimado constitui apenas uma previsão para viabilizar o processo licitatório, sendo que a execução financeira ocorre conforme a necessidade de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. Qual a previsão orçamentária para a aquisição de medicamentos à base de cannabis em 2026?

Para a Ata de Registro de Preços nº 370/2026, vigente até 29/03/2027, foi planejado o valor financeiro de R\$ 1.876.468,50. Cumpre destacar que os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25%, nos termos da legislação vigente aplicável às atas de registro de preços, caso haja necessidade. Além disso, esgotadas as alternativas previstas na ata vigente, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

8. Até o momento, quanto já foi utilizado?

Até a presente data, foram empenhados R\$85.500,00 em Autorizações de Fornecimento (AF) referentes à Ata de Registro de Preços nº 370/2026, vigente até 29/03/2027. Esse empenho corresponde à aquisição realizada para atender à demanda administrativa existente até o momento, observando a necessidade de abastecimento e o consumo efetivamente registrado.

9. Os critérios de identificação e priorização dos pacientes que recebem esses medicamentos continuam os mesmos informados a este gabinete pelo Ofício GP/DL/0363/2025 em resposta ao Pedido de Informação 0076/2025 SCC 4190/2025?

Em relação aos pacientes atendidos conforme a Portaria nº 1233 de 17/09/2024, que aprova o protocolo de uso de canabidiol para o tratamento de epilepsia farmacoresistente às terapias convencionais no âmbito do Sistema Único de Saúde, não houve alteração.

10. De que forma, na tramitação interna da Comissão de Trabalho do DIAF/SES, estão sendo feitas as análises, do protocolo do pedido até a resposta ao solicitante/entrega do medicamento?

A solicitação de ampliação é registrada através do formulário e a documentação deve ser anexada ao mesmo. A equipe da SES recebe o formulário, e confere a documentação, caso esteja inadequada ou insuficiente, os documentos não são analisados e comunica-se ao demandante por *e-mail*.

Caso a solicitação registrada no formulário esteja de acordo, e a documentação anexada esteja adequada, é analisada pelos membros da comissão e emitido parecer de recomendação a favor da ampliação ou contra a ampliação de indicação terapêutica e levado à reunião para votação. Em ambos casos o parecer é comunicado ao demandante por e-mail.

11. A Comissão de Trabalho DIAF/SES já analisou ou tem a perspectiva de adotar outros critérios para a análise dos pedidos encaminhados por usuários?

A Comissão está alinhada com os objetivos da SES/SC em contribuir com a qualificação da assistência farmacêutica, garantindo a segurança, eficácia, qualidade e custo efetividade nos tratamentos. Neste sentido, novos critérios serão adotados quando as evidências clínicas justificarem a ampliação da indicação.



12. Após mais de um ano de atuação da Comissão de Trabalho DIAF/SES, quais medidas vêm sendo avaliadas ou implementadas para simplificar e desburocratizar os critérios de análise das solicitações, visando ampliar o acesso ao canabidiol por pacientes no Estado?

O fluxo atual visa sistematizar os pedidos de ampliação da indicação do canabidiol com base em critérios epidemiológicos e em evidências sólidas, podendo ser ajustado sempre que se tornar necessário. Avaliamos que não há burocracia para solicitação de avaliação de ampliação de uso, inclusive a Comissão nomeada pelo Sr. Secretário da Saúde acredita que estamos seguindo com muita responsabilidade respeitando evidências científicas robustas para balizar o trabalho executado. Também informamos que outros estados como São Paulo, trabalham na mesma lógica e não obtiveram evidências científicas robustas para ampliação do uso com binômio segurança e efetividade.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
Presidente da Comissão de Trabalho
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TGT2043F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 15/06/2026 às 17:59:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **PRISCILA SIGNORI** (CPF: 078.XXX.179-XX) em 15/06/2026 às 18:22:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 17:57:42 e válido até 27/02/2123 - 17:57:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjA3Xzk2MTBfMjAyNI9UR1QyMDQzRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009607/2026** e o código **TGT2043F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE
CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº 30/2026/SES/COJUR/CONS

Florianópolis, (data da assinatura digital)

SCC 9607/2026

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0923/SCC-DIAL-GEAPI, que solicita a análise e manifestação desta Pasta acerca do Pedido de Informação nº 0112/2026, subscrita pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, por meio da qual *“solicita informações acerca da aplicabilidade da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Cannabis”*, encaminham-se os esclarecimentos prestados pela equipe técnica desta Secretaria de Estado da Saúde.

Atenciosamente,

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

WEBER LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador do Estado

À Senhora
Nathalia da Silva Zimmermann
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações¹
Secretaria de Estado da Casa Civil

¹ Portaria nº 051/2025 - DOE 22597

Red. COJUR/CONS

Rua Esteves Júnior, 160 – 8º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8849 – E-mail: cojur@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ETH879B1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WEBER LUIZ DE OLIVEIRA** (CPF: 267.XXX.578-XX) em 16/06/2026 às 19:07:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:38 e válido até 13/07/2118 - 15:16:38.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 17/06/2026 às 17:24:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjA3Xzk2MTBfMjAyNI9FVEg4NzIUMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009607/2026** e o código **ETH879B1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1123/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0112/2026, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho o Ofício nº 30/2026/SES/COJUR/CONS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações acerca da aplicabilidade da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Cannabis.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

